



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 12/2013

EMENTA: Disciplina a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da AESGA e dá outras providências.

A Presidente da AESGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, regulamenta a cobrança de taxas acadêmicas no âmbito da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes taxas acadêmicas e os seus respectivos valores por serviços prestados pela AESGA:

REQUERIMENTOS	TAXAS
2ª chamada de prova	R\$ 10,00 (dez reais)
Acompanhamento especial	R\$ 30,00 (trinta reais)
Dispensa de disciplina por transferência	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Análise curricular – pós-graduação	R\$ 30,00 (trinta reais)
Atividades complementares	Sem ônus
Boleto de matrícula (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Bolsa de estudo	R\$ 12,00 (doze reais)
Carnê de mensalidade (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Certidão de conclusão de curso (2ª via)	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Certificado pós-graduação (2ª via)	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Colaço de grau fora da data	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Comprovante de matrícula (2ª via)	R\$ 5,00 (cinco reais)
Concessão de bolsa de estudo para funcionário	Sem ônus
Convênio empresa (bolsa de estudo)	Sem ônus
Cópias de documentos	Sem ônus
Declaração de aprovação no vestibular	Sem ônus
Declaração de IRRF	Sem ônus
Declaração de quitação de débitos (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Declaração de vínculo com a IES (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Declarações diversas (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Declaração que o aluno é regulamente matriculado (2ª via)	R\$ 12,00 (doze reais)
Depósito do TCC	Sem ônus
Diploma	Sem ônus AESGA (Taxa da GRU)
Dispensa de disciplina (por disciplina) – aluno vinculado (matriculado)	R\$ 10,00 (dez reais)

X
10
10



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

Exame de proficiência	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Exclusão de disciplina	R\$ 10,00 (dez reais)
Histórico oficial (2ª via)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Inclusão de disciplina	R\$ 10,00 (dez reais)
Inscrição de monitoria	R\$ 30,00 (trinta reais)
Inscrição de relatório de estágio	Sem ônus
Inscrição do EIC	Sem ônus
Inscrição para aluno colaborador	R\$ 12,00 (doze reais)
Inscrição pré vestibular cidadão	Sem ônus
Inscrição PROGUS	Sem ônus
Inscrição PROUPE	Sem ônus
Integralização curricular *	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Justificativa de falta	R\$ 12,00 (doze reais)
Matrícula fora do prazo	R\$ 12,00 (doze reais)
Outros requerimentos	R\$ 12,00 (doze reais)
Pedido de desistência do curso	R\$ 12,00 (doze reais)
Pedido de trancamento de matrícula	R\$ 12,00 (doze reais)
Programa de disciplina (2ª via)	R\$ 10,00 (dez reais)
Reabertura de matrícula	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Relatório de estágio supervisionado	Sem ônus
Renovação de bolsa de estudo	R\$ 12,00 (doze reais)
Requerimento ao Conselho Administrativo	Sem ônus
Requerimento ao DESUP	Sem ônus
Requerimento de restituição de valores	Sem ônus
Revisão de prova	R\$ 12,00 (doze reais)
Transferência ex-officio (dispensa de disciplina)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Transferência para outra instituição	Sem ônus
Validação de matriz curricular **	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

* Aluno desvinculado da AESGA há mais de 1 (um) ano.

** Aluno vinculado à AESGA.

Art. 2º. Os valores estabelecidos no artigo anterior desta Resolução serão recolhidos mediante o pagamento de boleto bancário emitido pelo Departamento de Protocolo da AESGA.

Art. 3º. Realizado o requerimento, o aluno terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento do boleto bancário.

Parágrafo Único – O prazo estipulado no caput deste artigo também se aplica para a entrega de documentos que fundamentem o pedido, ou quando pelo tipo de requerimento exigir documentação anexada.

Art. 4º. Caso o requerente não anexe a documentação prevista no artigo anterior dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o requerimento será desconsiderado e arquivado na pasta acadêmica do aluno.

Art. 5º. A cobrança de...



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

- I - Servidores da Autarquia, munidos de identificação;
- II - Alunos colaboradores, munidos de identificação.

Art. 6º. Os requerimentos solicitados serão respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis para documentos e pareceres administrativos, podendo ser estendido de acordo com a necessidade, para outros documentos.

Parágrafo Único: O prazo contar-se-á da data de pagamento do boleto bancário ou, quando for o caso, da entrega de documentos que fundamentem o requerimento.

Art. 7º. Os documentos requeridos serão entregues no Departamento de Protocolo ao aluno requerente ou a terceiros mediante procuração particular acompanhada de cópia do RG do aluno requerente ou por procuração pública.

Parágrafo Único: Não será entregue qualquer documentação requerida a terceiros sem a devida procuração particular ou pública, salvo para representantes legais de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º. No início de cada ano, o Conselho de Administração da AESGA avaliará a necessidade de reajustar os valores das taxas estabelecidas nesta Resolução, em virtude de aumento dos custos dos serviços.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de reajuste, a Presidência da AESGA encaminhará justificativa e os novos valores propostos para as taxas à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigência, a partir de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

AESGA, 08 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Giane Maria de Lira Oliveira
GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AESGA

Adriano Cavalcanti M. de Sena
Adriano Cavalcanti M. de Sena
Conselheiro do CAA / AESGA

Maria Izabel Pereira S. Correia
Maria Izabel Pereira S. Correia
Conselheira do CAA / AESGA

Manoel Elpídio de Melo Filho
Manoel Elpídio de Melo Filho
Conselheiro do CAA / AESGA

Eusileide Suanirê R. Lopes Melo
Eusileide Suanirê R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA

Diego Rodrigo Silva de Farias
Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA / AESGA

Maria Nelma C. da Costa
Maria Nelma C. da Costa
Conselheira do CAA / AESGA

Ivanice Maria Costa Ramos
Ivanice Maria Costa Ramos
Conselheira do CAA / AESGA

Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Conselheira

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Adriana Pereira Dantas Carvalho
Conselheira

[Handwritten Signature]
José Carlos Gomes de Souza
Suplente

[Handwritten Signature]
João Sales de Souza Filho
Conselheiro do CAA / AESGA

[Handwritten Signature]
Ana Cristina S. Afaya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA